



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 809202512095364

Nome original: OFICIO 1367-2025.pdf

Data: 31/10/2025 16:27:13

Remetente:

Ana Carolina Degani de Oliveira

Luziânia - (CNS028282) Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Tribunal de Justiça do Goiás

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezados, segue em anexo ofício resposta a determinação extraída do processo nº 0010004-07.2019.5.18.0131. At.te.



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE LUZIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Avenida Marginal, B, quadra 18, lote 1A, Corumbá Shopping,
3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - Goiás. CEP 72813-970
Telefone: (61) 3621-3800/ (61) 3209-9800
Email: contato@ri1luziania.com.br



1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE LUZIÂNIA-GO
DEGANI

Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

Luziânia-GO, data da assinatura eletrônica.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/H9W6V-3F9X5-ULXRH-WNNDV>

OFÍCIO N.º 1367/2025
Ref.: Processo nº 0010004-07.2019.5.18.0131

À

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - GO.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Em atendimento ao despacho com força de ofício extraído dos autos supracitado, pelo presente, informamos que estamos encaminhando em anexo, a certidão solicitada.

Renovamos, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ellen Soares de Jesus Carvalho

Escrevente

Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Luziânia - Estado de Goiás
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

Pedido: 366.566

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifica que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **88.445**. Código Nacional da Matrícula nº 028282.2.0088445-11, e que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 31/12/1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: CHÁCARAS VERA CRUZ** - zona suburbana desta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: ERICH WALTER WOLFF**, funcionário da Embaixada da Alemanha e s/m **HELGA WOLFF-SENSKE**, do lar, ele brasileiro, ela alemã, casados pelo regime da comunhão de bens, CI nºs E 9246442 pela Cidade de Bonn e E 9247540 pela cidade Comunidade de Rossdorff, e do CPF - 076.168.371-04, residentes e domiciliados em 6191 Rossdorf na Fuchenhette 21, Bonn - Alemanha. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: **13.720 Lº 3M**. Chácara - **20** da quadra - **09**, com a área de **12.000,00 m²**, com frente para a Rua Mato Grosso, com 60,00 mts. pelo fundo o lote - 03, com 60,00 mts. pelo lado direito o lote - 01, 200,00 mts. e pelo lado esquerdo o lote - 19, com 200,00 mts. Lza, 23.03.92. A Suboficial (a) **ICAMARAL**.

R-1=88.445 - Por escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 2º tabelião de Brasília - DF, no Lº 1.270 fls. 63/64 em 02.10.91, foi este imóvel alienado por seus proprietários, acima qualificados, pelo preço de Cr\$ - 4.000.000,00, a compradora a Firma **ORGANIZAÇÃO SEBBA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede em Brasília - DF, CGC - 03.621.935/0001-83. Lza, 23.03.92. A Suboficial (a) **ICAMARAL**.

R-2=88.445 - Por escritura pública de compra e venda, lavrada no 2º Ofício de Brasília - DF, no Lº 1.301, fls. 90/91, foi este imóvel alienado por sua proprietária acima qualificada, pelo preço de Cr\$ 15.000.000,00, à compradora **INDUSTRIAL MOVELEIRA BALLY LTDA**, com sede à chac. 19, quadra - 08, Chácaras Vera Cruz, n/m, CGC - MF nº 37.235.827/0001-94. Em 20/01/93. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**.

R-3=88.445 - Em virtude de Cédula de Crédito Industrial, nº 96/000031-3/03-4, emitida em Brasília - DF, em 18/08/1997, pela Industrial Moveleira Bally Ltda, CGC/MF 37.235.827/0001-94 e pela Organização Sebba Materiais Para Construção, CGC/MF nº 03.621.935/0001-83 e como Interveniante- Garante, Organização Sebba Materiais Para Construção, foi este imóvel hipotecado em 1º (**primeiro**) grau e sem concorrência de terceiros, com o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, (agência em Brasília - DF), para garantia da dívida de R\$ 773.675,00, (setecentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais), vencíveis em 15/09/2002, com os juros e demais variações devidos, conforme cláusula de Encargos Financeiros, pagáveis na praça de Brasília - DF. Em 26/08/1997. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Página 1 de 19

Avenida Marginal, B, quadra 18, lote 1A, Corumbá Shopping,
3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - Goiás. CEP 72813-970
Telefone: (61) 5621-3800 (61) 3209-9800

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.do?docId=1031244032280000076590328
Número do documento: 2511031244032280000076590328

Num. 27e38fe00 Pág. 3

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJZ5B-4SAXK-7VF7U-GVMF6>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital

Num. 27e38fe00Pág. 4

R-4=88.445 - Em virtude de Cédula de Crédito Comercial nº 040-99/018, emitida em Brasília - DF, em 05/05/1999, pela Industrial Moveleira Bally Ltda, CGC/MF 37.235.827/0001-94 e como Interveniante Garante Organização Sebba Materiais para Construção Ltda, CGC/MF nº 03.621.935/0001-83, foi este imóvel hipotecado em 2º (**segundo**) grau e sem concorrência de terceiros, com o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, (agência Parkshopping - DF), para garantia da dívida de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vencíveis em 01/11/1999, com os juros e demais variações devidos, conforme cláusula de Juros, pagáveis na praça de Brasília - DF. Em 19/07/1999. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

R-5=88.445 - Em virtude de Cédula de Crédito Comercial nº 040-99/019, emitida em Brasília - DF, em 05/05/1999, pela Organização Sebba Materiais para Construção Ltda, CGC/MF 03.621.935/0001-83 e como Interveniante Garante Industrial Moveleira Bally Ltda, CGC/MF nº 37.235.827/0001-94, foi este imóvel hipotecado em 3º (**terceiro**) grau e sem concorrência de terceiros, com o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, (agência Parkshopping - DF), para garantia da dívida de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vencíveis em 01/11/1999, com os juros e demais variações devidos, conforme cláusula de Juros, pagáveis na praça de Brasília - DF. Em 19/07/1999. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

R-6=88.445 - Em virtude de Cédula de Crédito Comercial nº 040-99/020, emitida em Brasília - DF, em 24/05/1999, pela Organização Sebba Materiais para Construção Ltda, CGC/MF nº 03.621.935/0001-83 e como Interveniante Garante Industrial Moveleira Bally Ltda, CGC/MF nº 37.235.827/0001-94, foi este imóvel hipotecado em 4º (**quarto**) grau e sem concorrência de terceiros, com o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, (agência Parkshopping - DF), para garantia da dívida de R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais), vencíveis em 24/05/2000, com os juros e demais variações devidos, conforme cláusula de Juros, pagáveis na praça de Brasília - DF. Em 19/07/1999. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-7=88.445 - Por Aditivo de Ré e Ratificação à Cédula de Crédito Industrial nº 96/000031-3/03-4, registrada sob os nºs R-3=87.865; R-3=88.445; R-2=101.151 e 5.204, firmado em Brasília - DF, em 17.05.1999 entre os Financiados Industrial Moveleira Bally Ltda, a Organização Sebba Materiais para Construção, os Interveniante Garante Organização Sebba Materiais para Construção e o Financiador BRB - Banco de Brasília S/A (Agência em Brasília - DF), em 17.05.1999, fica refinanciado o saldo devedor de R\$ 831.387,09 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos), da operação ora aditada em 17.05.1999. Em consequência ficam substituídos os teores das cláusulas de "Encargos Financeiros e Forma de Amortização "passando a vigorar de acordo com as especificações do Primeiro Aditivo, ora registrado e averbado. Assim sendo as demais cláusulas, termos e condições não expressamente alterados ficam ratificados e este instrumento fará parte integrante daquele como um todo único e indivisível. Em 30/08/1999. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-8=88.445 - Pela proprietária foi pedido que se averbasse e como averbado fica a construção que realizou neste imóvel, constante de e um galpão Industrial e administração, com a área total construída de **3.177,60 m²**, sendo que a administração em duas partes, a saber: **1ª parte** é composta de varanda, administração, gabinete de gerência, gabinete de diretoria com copa e banheiro, área descoberta, hall, copa e banheiros masculino e feminino; **2ª parte** é composta de refeitório, cozinha, varanda, circulação coberta, e vestiários masculino e feminino, com piso de cimento, cobertura de telhas de cimento amianto onduladas e parte de telhas metálicas, com



Valide aqui este documento



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJZ5B-4SAXK-7VF7U-GVMF6>

instalações elétrica, telefônica, hidráulica e sanitária. Tudo de acordo com planta elaborada sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Eder Ribeiro, CREA - nº 4280 - GO; A.R.T - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 712404, expedida pelo CREA - GO, em 21/01/2000; CND - Certidão Negativa de Débito nº 109791999-23601002, expedida pelo INSS em Taguatinga - DF, em 25/11/1999 e Carta de Habite-se nº 002/2000, expedida pela Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, em 20/01/2000. Dá-se a construção o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco reais). Em 09/02/2000. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-9=88.445 - Pela firma proprietária foi pedido que se averbasse e como averbado fica a mudança de sua denominação social para **SEBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, conforme a décima sexta alteração contratual, firmada em 24/01/2000 e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás - GO, sob o nº 52000042269. Em 16/03/2000. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

R-10=88.445 - Em virtude de Cédula de Crédito Comercial nº 040-2000/2152.0, emitida em Brasília - DF, em 08/03/2000, pela Organização Sebba Materiais para Construção Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.621.935/001-83 e como Interveniante Garante a Sebba Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 37.235.827/0001-94, foi este imóvel hipotecado em **5º (quinto)** grau e sem concorrência de terceiros, com o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A** (Agência Parkshopping), inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.208/0040-17, para garantia da dívida de R\$ 822.958,61 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e um centavos), com vencimento para 25/03/2004, com os juros e demais variações devidos, conforme a cláusula de Juros, pagáveis na praça de Brasília - DF. Em 04/05/2000. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

R-11=88.445 - Em virtude de Cédula de Crédito Comercial nº 040-2000/2153.9, emitida em Brasília - DF, em 08/03/2000, pela Sebba Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 37.235.827/0001-94, foi este imóvel hipotecado em **6º (sexto)** grau e sem concorrência de terceiros, com o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A** (Agência Parkshopping), inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.208/0040-17, para garantia da dívida de R\$ 252.940,44 (duzentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), com vencimento para 25/01/2001, com os juros e demais variações devidos, conforme a cláusula de Juros, pagáveis na praça de Brasília - DF. Em 04/05/2000. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-12=88.445 - Por Aditivo de Ré e Ratificação à Cédula de Crédito Comercial nº 040-2000/2152-0, registrada sob o nºs R-10=88.445, R-9=87.865 e 5.807, firmado em Brasília - DF em 02/07/2002 entre o Financiador BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ/MF 00.000.208/0040-17; a Financiada - Organização Sebba Materiais para Construção Ltda, CNPJ/MF 03.621.935/0001-83 e como Interveniante Garante Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ 37.235.827/0001-94, fica prorrogado o vencimento final da cédula ora aditada que ocorreria em 25/03/2004, para o dia 02/07/2006 e o valor passa a ser de R\$ 556.159,10 (quinhentos e cinqüenta e seis mil e cento e cinqüenta e nove reais e dez centavos). Em consequência fica alterado o preâmbulo da cédula ora retificada, que passa a ter a seguinte redação: Aos dois dias do mês de julho de dois mil e seis, pagaremos por esta Cédula de Crédito Comercial, ao BRB - Banco de Brasília S/A por sua agência Parkshopping, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.208/0040-17, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 556.159,10 (quinhentos e cinqüenta e seis mil, cento e cinqüenta e nove reais e dez centavos), em moeda corrente, valor do crédito a



Valide aqui este documento

... deferidos com recursos Ordinários do Banco, para com as Condições de Utilização do mesmo anexo I Orçamento de Aplicação que, por nós assinado e autenticado pelo Banco, fica fazendo parte integrante desta Cédula, até, sua final liquidação. Sobre o valor do empréstimo vencerão juros à taxa de 1,80% a.m. (hum vírgula oitenta por cento) ao mês, equivalente à taxa de 23,87% a.a. (vinte e três vírgula oitenta e sete por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor diário e exigível mensalmente, juntamente com as amortizações do principal no vencimento e na liquidação da dívida. E finalmente fica alterada a cláusula Quarta, da cédula ora aditada, passando a mesma a ter o seguintes teor: "Sem prejuízo do vencimento final constante no início deste aditivo, obrigamos nos a recolher ao Banco, para amortização do principal e encargos da dívida, 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, calculadas pela Tabela Price, vencendo a primeira em 02/08/2002, as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes e a última em 02/07/2006. Os Juros serão exigidos mensalmente no dia 02 (dois). Assim sendo as demais cláusulas termos e condições não expressamente alteradas ficam ratificadas e este instrumento fará parte integrante daquele como um todo único e indivisível. Em 30/08/2002. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-13=88.445 - Por Aditivo de Ré e Ratificação à Cédula de Crédito Industrial, nº CCI 96/000031-3/03-4, registrada sob os nºs R-3=87.865; R-3=88.445, R-2=101.151 nas fichas 01 e 5.204 na ficha 01 auxiliar, firmado em Brasília DF, em 10/03/2003 entre o Financiador BRB Banco de Brasília S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00; As Financiadas Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ/MF 37.235.827/0001-94 e Organização Sebba Materiais para Construção, CGC/MF 03.624.935/0001-83 e como Interveniante Garante Organização Sebba Materiais para Construção, CGC/MF 03.621.935/0001-83, os financiados e financiador tem justo e acordado neste ato o seguinte: I Valor Refinanciado R\$ 333.834,30 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) correspondentes ao saldo devedor, apurado em 10/02/2003, da operação ora aditada. II Substituição da Cláusula Encargos Financeiros - Sobre o saldo devedor refinanciado, constante no item I deste aditivo, incidirão juros à taxa de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano para o montante de R\$ 255.552,36 e 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano para o montante de R\$ 78.281,94 acima da Taxa de Juros de Longo Prazo TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática: **a** O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder a 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência deste instrumento de crédito e no seu vencimento, observado o disposto no Parágrafo Único do item III deste aditivo, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período: $TC = [(1+TJLP)/1,06]^n / 360$, sendo: TC termo de capitalização; TJLP Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal; n número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor da operação. O montante referido na alínea "a" deste item, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal; **b** Quando a TJLP for superior a 6% ao ano: O percentual de juros acima fixado, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas a seguir ou na data de vencimento da dívida, observado o disposto na alínea "a" deste item e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas; **c** Quando a TJLP for igual ou inferior



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJZ5B-4SAXK-7VF7U-GVMF6>

10% ao ano: O percentual de juros acima fixado, acrescido da própria TJLP incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados a seguir ou na data do vencimento da dívida, sendo considerado para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas; O montante apurado nos termos das alíneas "b" ou "c" deste item, conforme o caso, será exigível trimestralmente, durante o período de carência, fixado em 6 (seis) meses, a contar de 15/01/2003, nos dias 15 (quinze) dos meses de abril e julho do ano de 2003, e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento da dívida, vencendo a primeira em 15/08/2003 e as demais no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas. III Substituição da Cláusula Forma de Amortização O valor refinanciado, constante no item I deste aditivo, será pago da seguinte forma: A FINANCIADA recolherá ao FINANCIADOR, para amortização do principal da dívida, 2 (duas) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15/08/2003 e a última no dia 15/09/2003. Cada uma das parcelas corresponderá ao valor do principal vincendo da dívida atualizada com base nos encargos constantes do item II do presente aditivo. Parágrafo Único Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de operação e cálculo dos encargos da operação. IV Inclusão da Cláusula Mora Fica incluída a cláusula MORA com a seguinte redação: Na ocorrência de pagamentos com atraso, incidirão sobre o montante em mora, em substituição aos encargos estabelecidos na cláusula "Encargos Financeiros", as seguintes obrigações legais, capitalizadas mensalmente e cumulativamente devidas: 1 COMISSÃO DE PERMANÊNCIA equivalente à taxa praticada pelo mercado em cada dia do período da mora, divulgada diariamente nos extratos mensais da conta corrente na opção Indicadores Econômicos dos terminais de auto-atendimento do FINANCIADOR, em tabela de taxas afixadas no interior da agência mantenedora da conta e na página do FINANCIADOR na Internet <http://www.brb.com.br>, calculada diariamente e aplicada por intermédio do Fator Diário de Inadimplemento, com base na Resolução nº 1.129 de 15.05.1986, do Conselho Monetário Nacional, devida a partir do primeiro dia da mora; 2 JUROS DE MORA no percentual legal de 0,9489% a.m. (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove décimos de milésimos por cento ao mês), equivalente a 12% a.a. (doze por cento ao ano) de taxa efetiva, calculados "PRO-RATA DIE" e capitalizados mensalmente, incidentes sobre o saldo devedor apurado após a incidência da Comissão de Permanência referida no inciso I desta cláusula; 3 MULTA LEGAL no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante pago em atraso, após a aplicação dos encargos estabelecidos nos incisos "1" e "2" desta cláusula, devida a título de Cláusula Penal irredutível. Parágrafo Primeiro: para os efeitos deste Aditivo, o percentual da Comissão de Permanência a que se refere o inciso "1" desta cláusula será publicada nos veículos de comunicação a que se refere o inciso mencionado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início de sua vigência, para prévio conhecimento, conforme estabelece o artigo 8º da Circular nº 2.905, de 30.06.99, com a redação dada pela Circular nº 2.936, de 14/10/99 todas do Banco Central do Brasil. Parágrafo Segundo: Na hipótese de virem a ser substituídas as condições estabelecidas por meio da Resolução nº 1.129, de 15.05.86, do CMN, a remuneração prevista no inciso "1" desta cláusula será efetuada com base no novo critério que for definido pelo Conselho Monetário Nacional ou pelo Banco Central do Brasil. Parágrafo Terceiro: para os efeitos deste Aditivo, entende-se por mora o retardamento na liquidação da dívida, ainda que esta venha a ser

Página 5 de 19

Avenida Marginal, B, quadra 18, lote 1A, Corumbá Shopping,
3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - Goiás. CEP 72813-970
Telefone: (61) 5621-3800 (6) 3209-9800

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.jspx?cd=2511031244032280000076590328>
Número do documento: 2511031244032280000076590328

Num. 27e38fe00Pág. 7

ri digital
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ONR



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJZ5B-4SAXK-7VF7U-GVMF6>

espontânea ou voluntariamente paga após o vencimento . V Substituição da Cláusula Inadimplemento A cláusula INADIMPLENTO passa a vigorar com a seguinte redação: Tendo o CREDOR que recorrer às vias judiciais para reaver seu crédito, os encargos financeiros estabelecidos na cláusula "MORA", a seu exclusivo critério, poderão ser substituídos pelos desta cláusula, que serão calculados diariamente, capitalizados e devidos cumulativamente na forma abaixo: 1 ENCARGOS BÁSICOS equivalentes à remuneração básica aplicável aos depósitos mantidos em Caderneta de Poupança, estabelecida para o dia de emissão deste Aditivo, considerado data-base do negócio jurídico, calculados "PRO-RATA DIE"; 2 JUROS no percentual já definido na cláusula "Encargos Financeiros", calculados "PRO-RATA DIE" e capitalizados mensalmente, incidentes sobre o saldo devedor do período imediatamente anterior, após a aplicação dos encargos básicos estabelecidos no inciso anterior; 3 JUROS DE MORA no percentual legal de 0,9489% a.m. (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove décimos de milésimos por cento ao mês), equivalente a 12% a.a. (doze por cento ao ano) de taxa efetiva, calculados "PRO-RATA DIE" e capitalizados mensalmente, após a incidência dos encargos financeiros estabelecidos nos incisos "1" e "2" desta cláusula; 4 MULTA LEGAL no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o saldo devedor consolidado após a aplicação dos encargos estabelecidos nos incisos "1" "2" e "3" anteriores, devida a título de Cláusula Penal irredutível conforme dispõe o artigo 5º da Lei nº 6.840, de 03/11/1980, combinado com o artigo 58 do Decreto-lei nº 413, de 09.01.1969. Parágrafo Único: Para os efeitos deste Aditivo, considera-se Inadimplemento Financeiro a falta de pagamento espontâneo ou voluntário da obrigação no respectivo vencimento ou mesmo após este. VI Inclusão da Cláusula Honorários de Advogado Na hipótese de cobrança da dívida em processo administrativo ou judicial, independente da espécie de processo a ser adotada pelo CREDOR e dos critérios de fixação de honorários advocatícios contidos nas alíneas do Parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, serão pagos ao advogado do CREDOR honorários advocatícios extrajudicial e judiciais. Parágrafo Primeiro: nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, na hipótese da mora de que trata a Cláusula MORA, serão devidos honorários advocatícios extrajudiciais no percentual legal de 10% (dez por cento), incidentes sobre a dívida em cobrança administrativa; Parágrafo Segundo: nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994, combinado com o artigo 20, Parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, independente do critérios de fixação de honorários contidos nas alíneas "a", "b" e "c" do referido parágrafo, na hipótese de cobrança da dívida em processo judicial, serão pagos ao advogado do CREDOR honorários advocatícios judiciais no percentual legal e irredutível de 20% (vinte por cento), incidente sobre o total da dívida em cobrança judicial. VII Alteração da Denominação Social Em decorrência da alteração da denominação social da empresa, promovida pela 16ª Alteração do Contrato Social de 07/12/1999, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52000042269, em 24/01/2000, a sociedade gira sob a denominação social de SEBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. O capital Social fica reduzido de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), cuja redução de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) se deu pela diminuição da participação da sócia ORGANIZAÇÃO SEBBA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, em decorrência da 18ª Alteração do Contrato Social de 24/04/2000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52000349526, em 15/05/2000. VIII Alteração do Quadro Diretivo Em decorrência da alteração do quadro diretivo da empresa, promovida pela 14ª Alteração do Contrato Social de 29/10/1997, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52970744544, em 06/11/1997, a sociedade passa a ser administrada por 5 (cinco) sócios, que representarão a sociedade, assinando individualmente e isoladamente nos negócios sociais

Página 6 de 19

Avenida Marginal, B, quadra 18, lote 1A, Corumbá Shopping,
3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - Goiás. CEP 72813-970

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES, 3209-9800
Telefone: (61) 5621-3800 (61) 3209-9800
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.jspx?v=0311244032280000076590328
Número do documento: 2511031244032280000076590328

Num. 27e38fe00Pág. 8

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJZ5B-4SAXK-7VF7U-GVMF6>

em todas as operações de funcionamento, inclusive na abertura e movimentação das contas bancárias na contratação de empréstimos bancários, bem como na constituição de procuradores, sendo que, nas operações de compra e venda de bens imóveis e na cessão de bens para garantias de empréstimos e financiamentos são necessárias as assinaturas de sócios que representem mais da metade do capital social. São eles: ORGANIZAÇÃO SEBBA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Setor de Indústria e Abastecimento/Sul, Trecho 3, Lotes 250/280, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.935/0001-83, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do distrito Federal sob o nº 532.003.7294-1, em 28/10/1987, representada pelo seu único sócio EDSON SEBBA. EDSON SEBBA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no SHIS QI 5, Chácara 41, Lago Sul, Brasília - DF, portador da CI nº 57.222 SSP-GO e CPF nº 002.446.191/15; SÔNIA MARIA WEBER SEBBA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no SHIS QI5, Chácara 41, Lago Sul, Brasília - DF, portadora da CI nº 182.835 SSP-GO e CPF nº 305.385.301-97; MAURÍCIO WEBER SEBBA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na SQN 205, Bloco J, Apartamento 105, Brasília - DF, portador da CI nº 596.087 SEP-DF e CPF nº 398.097.491-04, GISELE SEBBA DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no SQSW Quadra 101, Bloco A, Apartamento 203, Setor Sudoeste, Brasília - DF, portadora da CI nº 804.875 SEP-DF e CPF nº 443.307.231-15. IX Substituição da Cláusula Avalistas A cláusula AVALISTAS passa a ter a seguinte redação: Assinam esta cédula na qualidade de avalistas, cada um com obrigação sobre a totalidade da dívida principal e acessória, na forma da legislação pertinente, as seguintes pessoas: Organização Sebba Materiais para Construção Ltda, pessoa jurídica já qualificada, Edson Sebba e sua esposa Sônia Maria Weber Sebba, Mauricio Weber Sebba, já qualificados, e também Gisele Sebba de Souza, já qualificada e seu esposo José Colombo de Souza Neto, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 497.087.596-00 e da CI 718.656 SSP-DF, ambos residentes e domiciliados na SQSW 101, Bloco A, Apartamento 203, Brasília - DF. X Ratificação A Cédula e o Primeiro Aditivo em referência ficam ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Em 30/04/2003. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-14=88.445 - Por Aditivo de Ré e Ratificação à Cédula de Crédito Industrial nº 96/000031-3/03-4, firmado em Brasília - DF, em 19/12/2003, entre o Financiador BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, a Financiada Sebba Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.235.827/0001-94 e a Interveniente Garante, Organização Sebba Materiais para Construção, CNPJ nº 03.621.935/0001-83, cédula essa registrada sob os nºs R-3=87.865; R-3=88.445; R-2=101.151 e 5.204 e os respectivos aditivos registrados sob os nºs 5.626 e 6.820 fica refinanciado o valor de R\$ 346.894,00, correspondente ao saldo devedor, apurado em 12/12/2003 da operação ora aditada. Ficam substituídos as cláusulas de Encargos Financeiros e Forma de Amortização, passando ter as seguintes redações: Sobre o valor refinanciado incidirão juros correspondentes a 2,6% (dois inteiros e seis décimos por cento) ao mês, capitalizados mensalmente. O valor refinanciado, será pago da seguinte forma. A Financiada recolherá ao financiador, para amortização da dívida, 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15/01/2004 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e a última no dia 15/12/2004. Sendo as 11 (onze) primeiras parcelas no valor fixo de R\$ 20.000,00 e a 12ª (décima segunda) parcela no valor do saldo devedor remanescente. Assim sendo as demais cláusulas termos e condições não expressamente alterados ficam ratificados e este instrumento fará parte integrante daquele como um todo único e indivisível. Em

ri digital
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



Valide aqui
este documento

16/04/2004. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJZ5B-4SAXK-7VF7U-GVMF6>

Av-15=88.445 - Por Aditivo à Cédula de Crédito Industrial, CCI nº 96/000031-3/03-4, firmado em Brasília - DF, em 13/01/2005, entre a Financiada Sebba Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94, o Financiador BRB - Banco de Brasília S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00 e a Interveniante Garante Organização Sebba Materiais para Construção, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.621.935/0001-83, cédula essa registrada sob os nºs R-3=87.865, R-3=88.445, R-2=101.151 e 5.204 e os respectivos aditivos registrados sob os nºs 5.626, 6.820 e 7.242, fica refinanciado o valor de R\$ 184.677,93 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), correspondentes ao saldo devedor, apurado em 14/01/2005, da operação ora aditada. Ficam Substituídas as cláusulas de Encargos Financeiros, Forma de Amortização e Avalistas, passando a ter as seguintes redações: Cláusula de Encargos Financeiros - Sobre 80% do saldo devedor refinanciado, constante no item I deste aditivo, incidirão juros correspondentes à taxa de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) ao mês e a correção é feita pela TR. Parágrafo Único - Sobre as quantias fornecidas pelo Banco e as que forem devidas a título de despesas em decorrência deste instrumento incidirá, além dos juros estipulados no item acima, a atualização monetária com base na Taxa Referencial - TR, ou no caso de substituição ou extinção desta, outro índice ou instrumento referencial de taxa que venha a ser adotado pelo Governo, a qual será calculada e incorporada ao principal para todos os efeitos, mensalmente no dia 15 (quinze), no vencimento e na liquidação da dívida. Forma de Amortização - O valor refinanciado, constante no item I deste aditivo, será pago da seguinte forma: A financiada recolherá ao Financiador, para amortização da dívida, uma entrada de 20% sobre o total refinanciado, no valor de R\$ 36.935,59 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) a ser pago até 14 de janeiro de 2005; sendo que o saldo devedor remanescente (correspondente a R\$ 147.742,34), será pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15/02/2005 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, sendo a última no dia 15/01/2006. Cada uma das parcelas corresponderá ao valor do principal vincendo da dívida atualizado com base nos encargos constantes do item II do presente aditivo. Parágrafo Único - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subseqüente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período regular de operação e cálculo dos encargos da operação. A cláusula avalistas passa a ter a seguinte redação: Assinam esta cédula na qualidade de avalistas, cada um com obrigação sobre a totalidade da dívida principal e acessória, na forma da legislação pertinente, as seguintes pessoas: Organização Sebba Materiais para Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Setor de Indústria e Abastecimento/Sul, Trecho 3, Lotes 250/280, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.935/0001-83, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.003.7294-1, em 28/10/1987, representada pelo seu único sócio Edson Sebba. Edson Sebba, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no SHIS QI 5, Chácara 41, Lago Sul, Brasília - DF, portador da CI nº 57.222 SSP-GO e CPF nº 002.446.191-15; Sônia Maria Weber Sebba, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no SHIS QI 5, Chácara 41, Lago Sul, Brasília - DF, portadora da CI nº 182.835 SSP-GO e CPF nº 305.385.301-97; Maurício Weber Sebba, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na SQN 205, Bloco J, Apartamento 105, Brasília - DF, portador da CI nº 596.087 SEP-DF e CPF nº 398.097.491-04 e também Gisele Weber Sebba, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da CI nº 804.875 SEP-DF

Página 8 de 19

Avenida Marginal, B, quadra 18, lote 1A, Corumbá Shopping,
3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - Goiás. CEP 72813-970
Telefone: (61) 5621-3800 (6)
E-mail: contato@zeliameireles.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES, 3209-9800
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.jspx#@uf=DF>
Número do documento: 2511031244032280000076590328

Num. 27e38fe00 Pág. 10

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento

CPF nº 443.307.231-15, residente e domiciliada na SQSW Quadra 101, Bloco A, Apartamento 203, Setor Sudoeste, Brasília - DF. Assim sendo as demais cláusulas, termos e condições não expressamente alterados ficam ratificados e este instrumento fará parte integrante daquele como um todo, único e indivisível. Em 23/02/2005. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-16=88.445 - Em virtude de quitação firmada em Brasília - DF, em 10/02/2006, fica cancelada a hipoteca de 1º (primeiro) grau, objeto do R-3=88.445, bem como seus aditivos objeto das averbações Av-7, Av-13, Av-14 e Av-15=88.445. Em 30/06/2006. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-17=88.445 - Em virtude de quitação firmada em Brasília - DF, em 17/07/2006, ficam canceladas as hipotecas de 2º, 3º, 4º, 5º e 6º graus, objeto dos registros R-4, R-5, R-6, R-10 e R-11=88.445. Em 17/07/2006. A Suboficial (a) **EREIS**

R-18=88.445 - Em virtude de Cédula de Crédito Industrial nº 338.200.852, emitida em Brasília - DF, em 14/07/2006, por Sebba Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94, foi este imóvel hipotecado em 1º (**primeiro**) grau e sem concorrência de terceiros, com o **BANCO DO BRASIL S/A** (Agência Empres. Brasília - DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/5034-28, para garantia da dívida de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinqüenta mil reais), com vencimento para 10/08/2009, com os juros e demais variações devidos, conforme a cláusula de "Encargos Financeiros". Os deveres e obrigações oriundos deste título serão satisfeitos na agência do Banco do Brasil S/A, em que for mantida a conta de depósito, de forma, que se reiteradamente feito em local diverso, não implica renúncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido. Em 20/07/2006. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

R-19=88.445 - Em virtude de Cédula de Crédito Comercial nº 338.201.101, emitida em Brasília - DF, em 13/09/2007, por Organização Sebba Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.621.935/0001-83, foi este imóvel hipotecado por sua proprietária em 2º (**segundo**) grau e sem concorrência de terceiros com o **BANCO DO BRASIL S/A** (Agência Empres. Distr. Federal - DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/5034-28, para garantia da dívida de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com vencimento para 10/08/2009, com os juros e demais variações devidos, conforme a cláusula de "Encargos Financeiros". Os deveres e obrigações oriundos deste título serão satisfeitos na agência do Banco do Brasil S/A, em que for mantida a conta de depósitos, de forma, que se reiteradamente feito em local diverso, não implica renúncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido. Em 19/09/2007. A Suboficial (a) **EREIS**

R-20=88.445 - Em virtude de Cédula de Crédito Comercial nº 338.201.100, emitida em Brasília - DF, em 13/09/2007, por Organização Sebba Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.621.935/0001-83, foi este imóvel hipotecado por sua proprietária em 3º (**terceiro**) grau e sem concorrência de terceiros com o **BANCO DO BRASIL S/A** (Agência Empres. Distr. Federal - DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/5034-28, para garantia da dívida de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com vencimento para 10/09/2008, com os juros e demais variações devidos, conforme a cláusula de "Encargos Financeiros". Os deveres e obrigações oriundos deste título serão satisfeitos na agência do Banco do Brasil S/A, em que for mantida a conta de depósitos, de forma, que se reiteradamente feito em local diverso, não implica renúncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido. Em 19/09/2007. A Suboficial (a)



Valide aqui
este documento



Av-21=88.445 - Em virtude de quitação firmada em Brasília - DF, em 13/06/2008, ficam canceladas as hipotecas de 1º, 2º e 3º graus, objeto dos registros R-18, R-19 e R-20=88.445. Em 27/06/2008. A Suboficial (a) **EREIS**

R-22=88.445 - Em virtude de Cédula de Crédito Bancário nº 20/00730-2, emitida em Brasília - DF, em 12/06/2008, pela Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e pela Organização Sebba Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.621.935/0001-83, foi este imóvel hipotecado em **1º (primeiro)** grau e sem concorrência de terceiros com o **BANCO DO BRASIL S/A** por sua Gerência Regional de Reestruturação de Ativos Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/4248-03, para garantia da dívida de R\$ 3.473.461,16 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), vencimento da 1ª parcela em 20/07/2008 e a última em 20/06/2012, com os juros e demais variações devidos, conforme a cláusula de "Encargos Financeiros", pagáveis na praça de Brasília - DF. Em 30/06/2008. A Suboficial (a) **EREIS**

R-23=88.445 - Em virtude de Cédula de Crédito Bancário nº 1043671 e Anexos, emitidos em Brasília - DF, em 24/12/2008, pela Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001/94, foi este imóvel hipotecado em **2º (primeiro)** grau e sem concorrência de terceiros com o **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A**, com sede em São Paulo SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.450.604/0001-89, para garantia da dívida de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), com vencimento em 24/03/2009, com os juros e demais variações devidos, conforme a cláusula de "Encargos Financeiros", pagáveis na praça de Brasília - DF. Em 17/02/2009. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-24=88.445 - Por Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1043671, registrada sob os nºs R-23=88.445 e R-23=87.865, na ficha 04, no livro 2 - Registro Geral e 9.531, na ficha 01, no livro 3 - Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia - GO, firmado em Brasília - DF, em 24/03/2009, entre a Financiada Sebba Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94, o Financiador Banco Industrial e Comercial S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.450.604/0001-89 e os Garantidores Devedores Solidários, Edson Sebba, CPF nº 002.446.191-15; Sonia Maria Weber Sebba, CPF nº 305.385.301-97; Maurício Weber Sebba, CPF nº 398.097.491-04 e Gisele Weber Sebba, CPF nº 443.307.231-15; por este instrumento ficam alterados os **Encargos** pactuados de 1,00% (um por cento), ao mês e variação do Certificado de Depósito Interfinanceiro - CDI para **1,20%** (um inteiro e vinte centésimos por cento), ao mês e variação do Certificado de Depósito Interfinanceiro - CDI, pagáveis na forma originalmente pactuada. Assim sendo as demais cláusulas, termos e condições não expressamente alterados ficam ratificados e este instrumento fará parte integrante daquele como um todo, único e indivisível. Em 07/04/2009. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-25=88.445 - Por Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1043671, registrada sob os nºs R-23=88.445 e R-23=87.865, na ficha 04, no livro 2 - Registro Geral e 9.531, na ficha 01, no livro 3 - Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia - GO, firmado em Brasília - DF, em 29/05/2009, entre a Financiada Sebba



Valide aqui este documento



Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94, o Financiador Banco Industrial e Comercial S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.450.604/0001-89 e os Garantidores Devedores Solidários, Edson Sebba, CPF nº 002.446.191-15; Sonia Maria Weber Sebba, CPF nº 305.385.301-97; por este instrumento fica prorrogada a parcela de nº 02 com vencimento em 25/05/2009 para **10/07/2009**. Assim sendo as demais cláusulas, termos e condições não expressamente alterados ficam ratificados e este instrumento fará parte integrante daquele como um todo, único e indivisível. Em 29/06/2009. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-26=88.445 - Por Instrumento Particular de Terceiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1043671, registrada sob os nºs R-23=88.445 e R-23=87.865, na ficha 04, no livro 2 - Registro Geral e 9.531, na ficha 01, no livro 3 - Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia - GO, firmado em Brasília - DF, em 07/07/2009, entre a Financiada Sebba Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94, o Financiador Banco Industrial e Comercial S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.450.604/0001-89 e os Garantidores Devedores Solidários, Edson Sebba, CPF nº 002.446.191-15; Sonia Maria Weber Sebba, CPF nº 305.385.301-97; Maurício Weber Sebba, CPF nº 398.097.491-04 e Gisele Weber Sebba, CPF nº 443.307.231-15; por este instrumento fica alterado a forma de pagamento do principal, para: parcela nº 01, no valor de 59.203,76 para 15/10/2009; parcela nº 02, no valor de 59.203,76 para 16/11/2009; parcela nº 03, no valor de 59.203,76 para 15/12/2009; parcela nº 04, no valor de 59.203,76 para 15/01/2010; parcela nº 05, no valor de 59.203,76 para 17/02/2010; parcela nº 06, no valor de 59.203,76 para 15/03/2010; parcela nº 07, no valor de 59.203,76 para 15/04/2010; parcela nº 08, no valor de 59.203,76 para 17/05/2010; parcela nº 09, no valor de 59.203,76 para 15/06/2010; parcela nº 10, no valor de 59.203,76 para 15/07/2010; parcela nº 11, no valor de 59.203,76 para 16/08/2010; parcela nº 12, no valor de 59.203,76 para 15/09/2010; parcela nº 13, no valor de 59.203,76 para 15/10/2010; parcela nº 14, no valor de 59.203,76 para 16/11/2010; parcela nº 15, no valor de 59.203,76 para 15/12/2010; parcela nº 16, no valor de 59.203,76 para 17/01/2011; parcela nº 17, no valor de 59.203,76 para 15/02/2011; parcela nº 18, no valor de 59.203,76 para 15/03/2011; parcela nº 19, no valor de 59.203,76 para 15/04/2011; parcela nº 20, no valor de 59.203,76 para 16/05/2011; parcela nº 21, no valor de 59.203,76 para 15/06/2011; parcela nº 22, no valor de 59.203,76 para 15/07/2011; parcela nº 23, no valor de 59.203,76 para 15/08/2011; parcela nº 24, no valor de 59.203,76 para 15/09/2011; parcela nº 25, no valor de 59.203,76 para 17/10/2011; parcela nº 26, no valor de 59.203,76 para 16/11/2011; parcela nº 27, no valor de 59.203,76 para 15/12/2011; parcela nº 28, no valor de 59.203,62 para 02/01/2012. Assim sendo as demais cláusulas, termos e condições não expressamente alterados ficam ratificados e este instrumento fará parte integrante daquele como um todo, único e indivisível. Em 29/07/2009. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-27=88.445 - Em virtude de quitação firmada em Brasília - DF, em 29/7/2015, fica cancelada a hipoteca de 1º (primeiro) grau, objeto do registro nº R-22=88.445. **Protocolo** : 290.230. **Taxa Judiciária** : R\$ 11,42. **Emolumentos** : Prenotação: R\$ 5,27. Busca: R\$ 8,71. Averbação: R\$ 20,17. Em 10/8/2015. A Oficiala Respondente (a) **EREIS**

Av-28=88.445 - Em virtude de quitação firmada em São Paulo - SP, em 23/7/2015, fica cancelada a hipoteca de 2º (segundo) grau, objeto do registro nº R-23=88.445. **Protocolo** : 290.231. **Taxa Judiciária** : R\$ 11,42. **Emolumentos** : Prenotação: R\$ 5,27. Busca: R\$ 8,71. Averbação: R\$ 20,17. Em 10/8/2015. A Oficiala Respondente (a) **EREIS**



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJZ5B-4SAXK-7VF7U-GVMF6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Av-29=88.445 - Em virtude de requerimento firmado nesta cidade, em 04/7/2019, pela proprietária Sebba Indústria e Comércio de Móveis Eireli, atual denominação da Sebba Indústria e Comércio de Móveis Ltda, foi pedido que se averbasse e, como averbada fica, a transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob a denominação de **SEBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, com sede na Rua Mato Grosso, Quadra 09, Lote 20, Chacáras Vera Cruz, zona suburbana desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94, conforme 23ª Alteração e Consolidação Contratual de Transformação de Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limita - EIRELI, firmado nesta cidade, em 05/7/2018, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, em 23/8/2018, sob o nº 52600702653. Tudo de acordo com fotocópias autenticadas dos documentos que ficam em Cartório arquivadas. **Protocolo** : 306.685. **Taxa Judiciária** : R\$ 14,50. **Fundos Estaduais** : Fundesp/PJ: R\$ 4,33. Funesp: R\$ 3,47. Estado: R\$ 1,31. Fesemps: R\$ 1,73. Funemp/GO: R\$ 1,31. Funcomp: R\$ 1,31. Fepadsaj: R\$ 0,87. Funproge: R\$ 0,87. Fundepreg: R\$ 0,87. Fundaf/GO: R\$ 0,87. **ISS** : R\$ 1,31. **Emolumentos** : Prenotação: R\$ 6,50. Busca: R\$ 10,84. Averbação: R\$ 26,01. Em 19/7/2019. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

R-30=88.445 - Em virtude de Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo para Renegociação nr. 7552-6, emitida em Brasília - DF, em 03/7/2019, aditada por outro instrumento, firmado em Brasília - DF, em 03/7/2019, por Organização Sebba Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.621.935/0001-83, assinada também por Edson Sebba, CPF nº 002.446.191-15 e Mauricio Weber Sebba, CPF nº 398.097.491-04, na qualidade de avalistas e Sebba Indústria e Comércio de Móveis Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94, na qualidade de terceira garantidora, foi este imóvel dado em alienação fiduciária, à credora **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DO DISTRITO FEDERAL LTDA. - SICOOB EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.856.736/0001-80, ou à sua ordem, para garantia da dívida de R\$ 200.171,12 (duzentos mil cento e setenta e um reais e doze centavos), com vencimento final em 26/7/2024, com os juros e demais variações devidos conforme cláusula "Encargos Financeiros", pagáveis na praça de Brasília - DF. **Protocolo** : 306.686. **Taxa Judiciária** : R\$ 14,50. **Fundos Estaduais** : Fundesp/PJ: R\$ 202,70. Funesp: R\$ 162,17. Estado: R\$ 60,82. Fesemps: R\$ 81,08. Funemp/GO: R\$ 60,82. Funcomp: R\$ 60,82. Fepadsaj: R\$ 40,54. Funproge: R\$ 40,54. Fundepreg: R\$ 40,54. Fundaf/GO: R\$ 40,54. **ISS** : R\$ 60,82. **Emolumentos** : Prenotação: R\$ 6,50. Busca: R\$ 10,84. Registro: R\$ 2.009,70. Em 19/7/2019. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-31=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202006.1911.01190133-IA-031, dos autos do Processo nº 00117946020185180131, de 19/6/2020, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outros. **Protocolo** : 314.265. Em 12/11/2020. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-32=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da



Valide aqui este documento



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJZ5B-4SAXK-7VF7U-GVMF6>

Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202007.2323.01243434-IA-760, dos autos do Processo nº 00000753820195100012, de 23/7/2020, da 12ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 314.266. Em 12/11/2020. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-33=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202007.3010.01251733-IA-061, dos autos do Processo nº 00100673220195180131, de 30/7/2020, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 314.267. Em 12/11/2020. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-34=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202008.1417.01274718-IA-560, dos autos do Processo nº 00121002920185180131, de 14/8/2020, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 314.268. Em 12/11/2020. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-35=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202008.2417.01287645-IA-520, dos autos do Processo nº 00110278520195180131, de 24/8/2020, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94. **Protocolo** : 314.269. Em 12/11/2020. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-36=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202009.1011.01311667-IA-210, dos autos do Processo nº 00100673220195180131, de 10/9/2020, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outros. **Protocolo** : 314.270. Em 12/11/2020. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-37=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº



Valide aqui
este documento

202101.1513.01452540-IA-610, dos autos do Processo nº 00110580820195180131, de 15/1/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 315.557. Em 26/2/2021. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-38=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202103.1615.01532703-IA-490, dos autos do Processo nº 00001653020205100006, de 16/3/2021, da 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 323.133, datado em 10/8/2022. Em 10/8/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-39=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202103.1719.01535815-IA-390, dos autos do Processo nº 00106025820195180131, de 17/3/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94. **Protocolo** : 323.134, datado em 10/8/2022. Em 10/8/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-40=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202104.2611.01595622-IA-051, dos autos do Processo nº 00110840620195180131, de 26/4/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 323.135, datado em 10/8/2022. Em 10/8/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-41=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202104.2615.01596354-IA-820, dos autos do Processo nº 00111135620195180131, de 26/4/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 323.136, datado em 10/8/2022. Em 10/8/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-42=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202105.1115.01623167-IA-650, dos autos do Processo nº 00105745620205180131, de 11/5/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Página 14 de 19

Avenida Marginal, B, quadra 18, lote 1A, Corumbá Shopping,
3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - Goiás. CEP 72813-970

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES, 3209-9800
Telefone: (61) 5621-3800 (61) 3209-9800
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.jspx?v=03112403228000076590328
Número do documento: 2511031244032280000076590328

Num. 27e38fe00 Pág. 16



Valide aqui este documento



contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94. **Protocolo** : 323.137, datado em 10/8/2022. Em 10/8/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-43=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.1712.01679504-IA-840, dos autos do Processo nº 00100032220195180131, de 17/6/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 323.138, datado em 10/8/2022. Em 10/8/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-44=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202110.2510.01877727-IA-760, dos autos do Processo nº 00103566220195180131, de 25/10/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 323.139, datado em 10/8/2022. Em 10/8/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-45=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202111.0516.01894689-IA-011, dos autos do Processo nº 00100023720195180131, de 05/11/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 323.140, datado em 10/8/2022. Em 10/8/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-46=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.0317.020349.16-IA-640, dos autos do Processo nº 00100040720195180131, de 03/3/2022, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 323.141, datado em 10/8/2022. Em 10/8/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-47=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202204.2912.02120509-IA-930, dos autos do Processo nº 00010744020185100007, de 29/4/2022, da 7ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94. **Protocolo** : 323.143, datado em 10/8/2022. Em 10/8/2022. A Oficial



Valide aqui
este documento

Respondente (a) **DSBATISTA**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJZ5B-4SAXK-7VF7U-GVMF6>

Av-48=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202205.0219.02124469-IA-130, dos autos do Processo nº 00006883720195100019, de 02/5/2022, da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 323.144, datado em 10/8/2022. Em 10/8/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-49=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202205.0913.02135165-IA-800, dos autos do Processo nº 00007769020195100014, de 09/5/2022, da 14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outro. **Protocolo** : 323.145, datado em 10/8/2022. Em 10/8/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-50=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202301.1015.02506881-IA-550, dos autos do Processo nº 00109397620215180131, de 10/1/2023, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94. **Protocolo** : 326.636, datado em 07/2/2023. Em 08/2/2023. **Selo eletrônico** : 00872302013804629840001. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

R-51=88.445 - Em virtude de Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação, subscrito por Anderson Soares Silva, em 19/9/2023, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Dr. Carlos Alberto Begalles, a fim de instruir os Autos do Processo nº ATOrd 0011069-37.2019.5.18.0131, requerida por Rocilda Leão Delfino, em face da Sebba Indústria e Comércio de Móveis Ltda, e outros, e, conseqüente Auto de Penhora e Avaliação, lavrado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Lucio de Faria Lima Ferreira, em 28/9/2023, foi este imóvel penhorado para recebimento da importância de R\$ 294.314,87 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos). **Protocolo** : 331.480, datado em 1º/11/2023. **JUSTIÇA GRATUITA**. Em 1º/11/2023. **Selo eletrônico** : 00872311013572829700156. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-52=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202308.3015.02900915-IA-230, dos autos do Processo nº 00110693720195180131, de 30/8/2023, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outros. **Protocolo** : 333.154, datado em 20/2/2024. Em 21/2/2024. **Selo**

Página 16 de 19

Avenida Marginal, B, quadra 18, lote 1A, Corumbá Shopping,
3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - Goiás. CEP 72813-970

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES, 3209-9800
Telefone: (61) 5621-3800 (61) 3209-9800
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.jspx?cd=25716318440322800010976590328>
Número do documento: 2511031244032280000076590328

Num. 27e38fe00 Pág. 18

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Página 16 de 19



Valide aqui este documento

Selo eletrônico : 00872402112172329840000. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-53=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202308.3015.02900942-IA-041, dos autos do Processo nº 00110278520195180131, de 30/8/2023, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94 e outros. **Protocolo** : 333.155, datado em 20/2/2024. Em 21/2/2024. **Selo eletrônico** : 00872402112172329840001. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-54=88.445 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202309.0418.02909899-IA-850, dos autos do Processo nº 50815895920218090100, de 04/9/2023, da Central de Processamento Eletrônico de Goiânia - GO, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás contra Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94. **Protocolo** : 333.156, datado em 20/2/2024. Em 21/2/2024. **Selo eletrônico** : 00872402112172329840002. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

R-55=88.445 - Luziânia - GO, 17 de setembro de 2024. PENHORA. Em virtude de Termo de Penhora, expedido em 16/08/2024, pelo R. Juízo da 3ª Vara Cível de Brasília - DF; foi este imóvel penhorado na Ação de Cumprimento de Sentença (156), Processo nº 0733755-04.2020.8.07.0001, requerido pela Cooperativa de Economia e Crédito de Livre Admissão Ltda e Gilsimar Gonzaga, em face de Sebba Indústria e Comercio de Móveis Ltda, para recebimento da importância de R\$ 77.793,92 (setenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). **Protocolo**: 336.678, datado em 20/08/2024. **Fundos Estaduais**: Fundesp/PJ (10%): R\$ 116,24. Funemp/GO (3%) R\$ 34,87. Funcomp (3%): R\$ 34,87. Fepadsaj (2%): R\$ 23,25. Funproge (2%): R\$ 23,25. Fundeppeg (1,25%): R\$ 14,53. ISS (3%): R\$ 34,87. **Emolumentos**: Registro: R\$ 1.162,38. **Selo eletrônico**: 00872408215554025430025. A Oficial Registradora (a) **Ana Carolina Degani de Oliveira**.

Av-56=88.445 - Luziânia - GO, 18 de dezembro de 2024. ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA. Certifico que esta matrícula passou a ser escriturada e conservada exclusivamente em meio eletrônico a partir desta data, nos termos do art. 903 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça de Goiás. Dou fé. Assinada digitalmente. **Pedro Henrique Nunes de Oliveira - Escrevente**.

Av-57=88.445 - Luziânia - GO, 18 de dezembro de 2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, procede-se a presente averbação para constar que nos termos da ordem protocolada sob nº 202409.1900.03588432-IA-240, em 19/09/2024, referente ao processo nº 00006883720195100019, oriunda da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, foi determinado a indisponibilidade de bens de Sebba Industria e comércio de móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94. **Protocolo**: 339.855, datado em 11/12/2024. **Fundos Estaduais**: Fundesp/PJ (10%): R\$ 0,00. Funemp/GO (3%) R\$ 0,00. Funcomp (3%): R\$ 0,00. Fepadsaj (2%): R\$ 0,00. Funproge (2%): R\$ 0,00. Fundeppeg (1,25%): R\$ 0,00. ISS (3%): R\$ 0,00.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJZ5B-4SAXK-7VF7U-GVMF6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

ONR



Valide aqui este documento

Emolumentos: Averbação: R\$ 0,00. **Selo eletrônico:** 00872412113564129840008. **Pedro Henrique Nunes de Oliveira - Escrevente.**

Av-58=88.445 - Luziânia - GO, 18 de dezembro de 2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS.

Conforme consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, procede-se a presente averbação para constar que nos termos da ordem protocolada sob nº 202411.1314.03700605-IA-220, em 13/11/2024, referente ao processo nº 00119167320185180131, oriunda da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, foi determinado a indisponibilidade de bens de Sebba Industria e comércio de móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94. **Protocolo:** 339.856, datado em 11/12/2024. **Fundos Estaduais:** Fundesp/PJ (10%): R\$ 0,00. Funemp/GO (3%) R\$ 0,00. Funcomp (3%): R\$ 0,00. Fepadsaj (2%): R\$ 0,00. Funproge (2%): R\$ 0,00. Fundepeg (1,25%): R\$ 0,00. ISS (3%): R\$ 0,00.

Emolumentos: Averbação: R\$ 0,00. **Selo eletrônico:** 00872412113564129840009. **Pedro Henrique Nunes de Oliveira - Escrevente.**

Av-59=88.445 - Luziânia - GO, 20 de fevereiro de 2025. INDISPONIBILIDADE DE BENS.

Conforme consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, procede-se a presente averbação para constar que nos termos da ordem protocolada sob nº 202502.1817.03849453-IA-261, em 18/02/2025, referente ao processo nº 000107442010815100007, oriunda da 7ª Vara do Trabalho de Brasília, foi determinado a indisponibilidade de bens de Sebba Industria e comércio de móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.235.827/0001-94. **Protocolo:** 341.559, datado em 19/02/2025. Pagamento de custas e emolumentos diferido. **Emolumentos:** Averbação: R\$ 0,00. **Selo eletrônico:** 00872502116156829840008. **O Oficial Substituto José Luiz Gomes da Silva.**

Av-60=88.445 - Luziânia - GO, 26 de setembro de 2025. INDISPONIBILIDADE DE BENS.

Conforme consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, procede-se a presente averbação para constar que nos termos da ordem protocolada sob nº 202509.1611.04260553-IA-697, em 16/09/2025, referente ao processo nº 00004208420175100008, oriunda da 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, foi determinada a indisponibilidade de bens de Sebba Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 37.235.827/0001-94. **Protocolo:** 346.753, datado em 23/09/2025. Pagamento de custas e emolumentos diferido. **Selo eletrônico:** 00872509226020329840008. **Muller Soares da Silva - Escrevente.**

Isenta de custas e emolumentos nos termos do art. 11, § único, Lei nº 19.191/2015.

| | | | | | |
|-----------|-----|--------|------------|-----|--------|
| Emols.: | R\$ | Isento | Taxa Jud.: | R\$ | Isento |
| Fundesp.: | R\$ | Isento | Funemp.: | R\$ | Isento |
| Funcomp: | R\$ | Isento | Fepadsaj.: | R\$ | Isento |
| Funproge: | R\$ | Isento | Fundepeg.: | R\$ | Isento |
| ISS: | R\$ | Isento | Total: | R\$ | Isento |



Valide aqui este documento



Selo digital n. **00872510286187229700240**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Assinado digitalmente por **GABRIEL BOTELHO AFONSO**

ESCREVENTE

(703.223.141-19)

Luziânia/GO, 31 de outubro de 2025

ATENÇÃO

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJZ5B-4SAXK-7VF7U-GVMF6>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

